
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ 12ª ZONA ELEITORAL FERREIRA GOMES/AP	
---	--	---

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: 23/08/2024	Início: 11h	Término: 12h	Local: Posto Avançado da 12ª Zona Eleitoral de Porto Grande
Pauta	AUDIÊNCIA RELATIVA À ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP – ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024		

2. PARTICIPANTES:

Nome	Cargo
Fábio Silveira Gurgel do Amaral	Juiz Eleitoral
Brenda Sabrina Maués Almeida	Chefe de Cartório
Diogo Oliveira Elias de Farias	Analista Judiciário
Adilson Castro Marinho	Servidor Requisitado
Demais presentes que constam da lista de frequência anexa	

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES:

<p>Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h15min, no Posto Avançado da 12ª ZE, localizado na R. Duque de Caxias, 451, Ferreira Gomes/AP, realizou-se audiência para deliberações acerca da elaboração do plano de mídia, sorteio da ordem de veiculação da propaganda no primeiro dia do horário eleitoral gratuito e de inserções provenientes de eventuais sobras de tempo, conforme previsto na Lei nº 9.504/1997 e art. 53 e seguintes da Resolução TSE nº 23.609/2019, sob a presidência, por meio de videoconferência através da Plataforma Zoom Meet, do Dr. Fábio Silveira Gurgel do Amaral, Juiz Eleitoral da 12ª Zona. Presentes, ainda, Brenda Sabrina Maués Almeida, Chefe de Cartório da 12ª ZE; Diogo Oliveira Elias de Farias, Analista Judiciário; Adilson Castro Marinho, Servidor Requisitado, os representantes dos partidos políticos, coligações e federações que concorrem ao pleito, bem como representantes das emissoras de rádio conforme lista de presença que integra a presente ata.</p> <p>Iniciada a audiência, o Analista Judiciário Diogo explicou sobre a distribuição do horário eleitoral para a propaganda em rede e em inserções.</p>

Em seguida, a chefe de cartório Brenda informou que a rádio que veiculará a propaganda eleitoral em Ferreira Gomes será a Araguari FM 87,9 e determinou-se que:

- a) O único formato das mídias aceitas será 'mp3';
- b) A única forma de recebimento das mídias será em *pen drive* no endereço da emissora para as pessoas credenciadas ao recebimento;
- c) As mídias e os mapas de mídias deverão ser entregues até as 12h do dia anterior à veiculação;
- d) As pessoas responsáveis pelo recebimento das mídias constarão em formulário específico que será enviado aos representantes dos partidos por e-mail;
- e) As pessoas responsáveis pela entrega das mídias constarão em formulário específico que deverá ser preenchido pelos representantes dos partidos e entregue à Justiça Eleitoral até o dia 26/08/2024;
- f) Caso a gravação ultrapasse o tempo determinado, o excedente será cortado no final;
- g) Se não houver entrega da mídia ou se não apresentar condições técnicas para a sua veiculação, fica a emissora autorizada a veicular a gravação anterior (art. 70, da Resolução nº 23.609/2019);
- h) A emissora de Rádio deverá conservar as mídias por 30 dias.

Feitas as considerações iniciais, deu-se seguimento ao sorteio, na presença de todos.

I) Sorteio da ordem em que os partidos e coligações aparecerão no primeiro dia da propaganda em rede:

O primeiro sorteio, em atenção ao disposto no art. 53, § 1º da Resolução TSE nº 23.609/2019, foi realizado para definir a ordem em que os partidos e coligações aparecerão no primeiro dia da propaganda em rede, isto é, para o cargo de PREFEITO, que iniciará em 30 de agosto, e encerrará em 03 de outubro. Nesse período, a propaganda eleitoral gratuita em rede ocorrerá de segunda a sexta, durante 10 (dez) minutos, das 07h às 07h10min, e das 12h às 12h10min.

Restou estabelecida, por meio do sorteio, a seguinte ordem de veiculação da propaganda para o cargo de **PREFEITO**, no primeiro dia: **1ª) UNIÃO E TRABALHO - (12-PDT/11-PP/PSDB/CIDADANIA/44-UNIÃO); 2ª) JUNTOS POR FERREIRA GOMES - (20-PODE/40-PSB/10-REPUBLICANOS); 3ª) PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (55-PSD); 4ª) FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV); 5ª) PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA (25-PRD).**

A distribuição do tempo entre as agremiações foi feita por meio do sistema Horário Eleitoral, desenvolvido pelo TSE. Não houve sobras de tempo.

II) Sorteio da ordem em que cargos aparecerão na propaganda em inserção:

Mediante deliberação dos presentes, restou definida a ordem dos cargos da propaganda em inserção: **1º) PREFEITO e 2º) VEREADOR.**

A informação foi inserida no sistema Horário Eleitoral que distribuiu a ordem de veiculação.

Realizada a divisão do horário para o cargo de **PREFEITO**, apurou-se a existência de **03 SOBRAS**, que foram sorteadas entre as agremiações: **1ª) UNIÃO E TRABALHO; 2ª) PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (55-PSD) e 3ª) FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV).**

Após, efetuou-se a divisão do horário para o cargo de **VEREADOR**, da qual resultaram **04 SOBRAS** que foram sorteadas entre todas as agremiações, restando a seguinte ordem: **1ª) Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA); 2ª) PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (12-PDT); 3ª) PODEMOS (20-PODE); 4ª) PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA (25-PRD).**

Concluídos, desta forma, os sorteios referentes à distribuição do horário eleitoral no município de Ferreira Gomes.

Após, foram montados os planos de mídia, a divisão do horário para todos os cargos, em conformidade com o parágrafo 2º do Art. 53, da Resolução TSE nº 23.610/2019, sendo utilizadas as regras da Justiça Eleitoral e o Sistema produzido pelo TSE.

Ressaltou-se que todos os relatórios com as informações sobre o tempo a que cada agremiação tem direito serão disponibilizados no site do TRE/AP, com link a ser encaminhado por e-mail para os Partidos, Coligações e Emissoras de Rádio.

Deu-se por encerrada a reunião às 12h. E, para constar, eu, Brenda Sabrina Maués Almeida, Chefe da Cartório da 12ª Zona Eleitoral, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Juiz Eleitoral e pelos demais servidores presentes, com lista de presença dos demais anexa.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA SABRINA MAUÉS ALMEIDA, Chefe(a) de Cartório**, em 23/08/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO OLIVEIRA ELIAS DE FARIAS, Analista Judiciário(a)**, em 23/08/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON CASTRO MARINHO, Requisitado(a)**, em 23/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873623** e o código CRC **031F39C9**.